



1 0

---

2 **ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015 DO CONSELHO DE**  
3 **CENTRO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA.**

4 Data e horário: 17/06/2015 - 8h30.

5 Local: Sala de reuniões, bloco quatro.

6 Presidência: Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida.

7 Secretária: Patrícia Corrado dos Santos Manzatto.

8 Membros presentes: Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida; Membros  
9 Coordenadores de Curso: Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi; Profa. Dra.  
10 Juliana Martin do Prado; Prof. Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior. Membro  
11 representante técnico-administrativo em educação: Alex Elias Carlino. Membro  
12 representante discente - graduação: Edmilson Carlos de Almeida Lopes Junior .

13 **1- EXPEDIENTE**

14 **1.1 - Comunicações da Presidência.**

15 a) Informou que conforme reunião realizada entre a Reitoria e o Prof. Dr. Luiz  
16 Fernando de Oriani e Paulillo, Coordenador do Programa da Fazenda, ficou  
17 estabelecido que o CCN deverá instituir uma Comissão para tratar dos assuntos  
18 relacionados ao Programa da Fazenda Lagoa do Sino.

19 b) Relatou que na reunião com a equipe da ProGrad, foi definido que haverá a  
20 necessidade dos cursos de graduação do CCN revisarem os mesoconteúdos dos  
21 cursos, fluxo, PAC, prova integradora e sistemas de avaliação. c) Pediu desculpas  
22 em nome do CCN aos docentes Millor Fernandes do Rosário, Rodrigo Neves  
23 Marques e Flávio Sérgio Afférri pelo indeferimento dos Projetos de Extensão  
24 submetidos à ProEX, por não terem sido analisados em tempo hábil pelo CCN .

25 **1.2- Comunicações dos membros.**

26 Juliana Martin do Prado: Informou que a Coordenação do curso de Engenharia de  
27 Alimentos tem até 20/07/2015 para apresentar a adequação final do Projeto  
28 Pedagógico de Curso (PPC) e posterior aprovação pelo CCGAL e CoC CCN.

29 Prof. Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior: Comunicou que os coordenadores de curso  
30 de graduação do CCN e a ProGrad conversaram sobre o Processo de Avaliação  
31 Complementar (PAC) e demais assuntos relacionados à graduação, em reunião  
32 realizada na UFSCar, São Carlos.

33 **2- ORDEM DO DIA.**

34 **2.1-** Homologação do Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de  
35 Diretor e Vice-Diretor do CCN, gestão 2015-2019.

36 A comissão eleitoral apresentou um adendo ao edital da pesquisa eleitoral e também  
37 uma errata ao edital, conforme segue:

38 **ADENDO AO EDITAL DE PESQUISA ELEITORAL PARA DIRETOR E VICE-**  
39 **DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN).**

40 A fim de esclarecer as possíveis dúvidas a respeito da apuração total de votos  
41 recebidos por cada chapa, a comissão eleitoral informa que:

42 A pesquisa eleitoral se dará de forma paritária como subsidio ao colégio eleitoral.

43 Para o cálculo do percentual obtido pela chapa será considerada a razão entre o  
44 total de votos obtidos pela chapa no segmento e o total de eleitores do segmento  
45 aptos a votar (Quadro 01).

46 O percentual de votação final de cada chapa será obtido pelo somatório da média  
47 ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a  
48 seguir:

49 
$$TVC = [(VVP/TP + VVT/TT + VVA/TA) / 3] * 100$$

50 onde:

51 TVC = Taxa Percentual do Total de Votos da Chapa.

52 VVP = Número de votos válidos recebidos pela chapa no segmento Professores.

53 TP = Número de eleitores aptos a votar no segmento Professores.

54 VVT = Número de votos válidos recebidos pela chapa no segmento Técnicos  
55 administrativos (TA's).

56 TT= Número de eleitores aptos a votar no segmento Técnicos administrativos (TA's).

57 VVA = Numero de votos válidos recebidos pela chapa no segmento Alunos.

58 TA = Número de eleitores aptos a votar no segmento Alunos.

59 Quadro 01: Previsão de votantes pesquisa eleitoral para diretor e vice-diretor do  
60 Centro de Ciências da Natureza dia 24/06/2015.

61 Técnico - Administrativos (TA's): 27

62 Professores: 29

63 Alunos: 248

64 **ERRATA Nº 1 DO EDITAL DE PESQUISA ELEITORAL PARA DIRETOR E VICE-**  
65 **DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN).**

66 A Comissão da Eleitoral, vem a público retificar, em parte, o edital da pesquisa  
67 eleitoral para diretor e vice-diretor do centro de ciências da natureza (CCN).

68 1. Alterar, em parte, o Item 2 .1.

69 Onde Lê-se:

70 Serão considerados votantes os Docentes e Técnicos Administrativos em atividade  
71 lotados no CCN e discentes dos cursos de graduação do CCN.

72 Leia-se:

73 Serão considerados votantes os Docentes e Técnicos Administrativos em atividade  
74 no Campus Lagoa do Sino e discentes dos cursos de graduação do CCN.

75 **Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de Diretor e Vice-Diretor**  
76 **do Centro de Ciências da Natureza, gestão 2015-2019.**

77 O Conselho de Centro do Centro de Ciências da Natureza– CoC-CCN, em sua 8<sup>a</sup>  
78 reunião extraordinária realizada em 17/06/2015, com fundamento no disposto na Lei  
79 nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto  
80 nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 33 do Estatuto da UFSCar,  
81 aprovado pela Portaria nº 984, SESu, de 29/11/2007, deliberou aprovar o seguinte  
82 Regulamento para elaboração da lista tríplice aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do  
83 CCN, gestão 2015-2019, a ser submetido à consideração do Conselho Universitário.  
84 Art. 1º. O Colégio Eleitoral terá composição idêntica à do CoC-CCN atual e será  
85 convocado nos termos deste Regulamento, para elaboração das listas tríplices para  
86 escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCN/UFSCar, gestão 2015-2019, e  
87 desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida  
88 no preâmbulo deste Regulamento.

89 Art. 2º. A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia 01 de julho de 2015, em  
90 sessão única, a partir das 9h00, no Bloco 4, sala de reuniões. § 1º. A sessão  
91 destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos  
92 votos e à promulgação dos resultados.

93 § 2º. Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as  
94 etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a  
95 conclusão, no menor espaço de tempo possível.

96 § 3º. A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos  
97 resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.

98 Art. 3º. O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida  
99 com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

100 Art. 4º. A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pelo Diretor do CCN,  
101 secretariada pelo titular da Secretaria do mesmo órgão.

102 Art. 5º. A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos  
103 a comporem a lista tríplice para a escolha e nomeação ao cargo de Diretor, dentre  
104 os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes  
105 dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado nível 4, ou que sejam  
106 portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe  
107 do cargo ocupado.

108 Parágrafo Único. A indicação de cada candidato poderá ser feita através de um dos  
109 seguintes procedimentos:

- 110 a) oralmente, por membro do Colégio Eleitoral, estando o candidato presente;
- 111 b) por escrito, por membro do Colégio Eleitoral, na ausência do candidato,
- 112 c) oralmente, pelo próprio candidato.

113 Art. 6º. O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não  
114 indicados como candidatos, nem com qualquer deles relacionado por  
115 consanguinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa  
116 Eleitoral responsável pela recepção e apuração dos votos.

117 Art. 7º. Conferido pela Mesa o atendimento pelos candidatos indicados a todos os  
118 requisitos legais, serão declarados os habilitados a concorrer à eleição.

119 Art. 8º. A escolha dos nomes para a composição da lista tríplice será efetuada  
120 mediante escrutínio secreto, único e uninominal. (votação secreta)

121 Parágrafo Único. A Mesa Eleitoral convocará por chamada nominal cada um dos  
122 membros do Colégio para que assine a lista própria, receba a cédula devidamente  
123 rubricada, dirija-se à cabine reservada de votação e deposite seu voto singular,  
124 adequadamente dobrado na urna.

125 Art. 9º. Serão considerados válidos os votos cujo preenchimento permita identificar,  
126 com segurança a opção por um dentre os candidatos habilitados, que não contenha  
127 rasuras, escritos espúrios e que não possibilite a individualização do votante.

128 § 1º. Não serão permitidos votos cumulativos, em aberto, nem por procuração.

129 § 2º. Os votos em branco e os votos nulos serão registrados como tal, não  
130 sendo computados em benefício de qualquer candidato.

131 Art. 10. Os procedimentos previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º para elaboração da  
132 lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Diretor do CCN serão ato contínuo,  
133 reproduzidos para elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do  
134 Vice-Diretor, mantida a Mesa Eleitoral e obedecidas as demais disposições deste  
135 Regulamento.

136 Art. 11. Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos  
137 integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado  
138 apurado.

139 Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer posição da lista, serão  
140 repetidos os procedimentos previstos neste Regulamento até o efetivo  
141 preenchimento das listas tríplices.

142 Art. 12. Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus  
143 trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os  
144 resultados.

145 Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.

146 Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo  
147 Conselho Universitário.

148 Após leitura e explicações , o adendo ao edital, a errata e o regulamento para  
149 elaboração da lista tríplice ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do CCN, gestão 2015-  
150 2019, foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros.

151 **2.2-** Homologação do resultado final do Concurso Público - Edital 052 /15 – *Campus*  
152 *Lagoa do Sino* - Professor Adjunto A - DE - Área: Engenharia Ambiental - subárea:  
153 Resistência de Materiais. Aprovado por unanimidade.

154 **2.3** - Planejamento dos próximos concursos para contratação de docentes.

155 Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida destacou que a Comissão  
156 responsável pelo planejamento dos concursos para docentes deverá analisar as  
157 novas demandas de vagas, priorizar áreas relevantes como matemática e química,  
158 planejar a abertura de concursos para os novos cursos de Administração de

159 Empresas e Ciências Biológicas, e analisar a formatação dos editais dos concursos,  
160 principalmente sobre as dificuldades da banca em trabalhar com o critério nota.  
161 Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e a  
162 colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a presente reunião,  
163 da qual, eu, Patrícia Corrado dos Santos Manzatto, na qualidade de secretária,  
164 redigi a presente ata, que assino, \_\_\_\_\_ após ser assinada pelo Sr.  
165 Presidente e demais membros presentes.

166

167

168 Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida;

169

170

171 Profa. Dra. Giulianna Rondinelli Carmassi;

172

173

174 Profa. Dra. Juliana Martin do Prado;

175

176

177 Prof. Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior;

178

179

180 Alex Elias Carlino;

181

182

183 Edmilson Carlos de Almeida Lopes Junior.